

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº ~~010~~76

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CATANDUVA

A S S U N T O : Relatório Anual de 1976

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 473/7 - CTG - APROVADO EM 05/4/78 - COMUNICA-
DO AO PLENO EM 10/05/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Cogita o presente protocolado da relatório apresentado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva relativo ao período de 1976. A seu respeito, dirá o Relator o seu ponto de vista sobre matéria substancial.

2. FUNDAMENTAÇÃO: Voto do Relator - A direção da Faculdade esteve confiada à professora Maria Heleny Fabbri de Araújo e a vice-diretoria ao professor Vicente Celso Quaglia. A secretaria ao Sr. Mário Alberto Pozetti.

2.1 - A Faculdade é autarquia municipal.

3 - Houve deficit, não só pela abstenção de candidatos aos cursos, como também pelo não recebimento de subvenção prometida pela Prefeitura Municipal (fl.21).

2.2 - Exceção feita de Estudos Sociais, os demais cursos Geografia, História e Pedagogia estão reconhecidos. O curso de Biblioteconomia é posterior a 1976.

2.3 - O relatório apresenta os currículos plenos por série e curso. Para a conferência de sua conformidade com os mínimos obrigatórios e a identificação das disciplinas complementares, seria necessário que a Faculdade exibisse, como documento básico, o plano curricular, ou seja, o currículo pleno do curso, com distribuição das disciplinas por série. O plano deverá ser elaborado como já recomendado no Parecer CEE nº 828/77 (em que a interessada é a Escola de Educação Física de Jundiaí). Caso modelo indicará também de modo fácil, o cumprimento da duração mínima do curso em termos de disciplinas, de conteúdo e de formação pedagógica. O Relator admite tenha a equipe Técnica conferido o currículo e a duração mínima dos cursos.

2.4 - O total dos dias letivos foi de 188, abaixo do previsto no calendário escolar, à vista dos motivos arrolados pela Equipe Técnica.

2.5 - Poucas as reuniões dos Departamentos. Por quê?

2.6 - Um curso de especialização e outro de aperfeiçoamento,

o primeiro sobre Didática Geral, o segundo sobre o tema Formação do Pensamento Operatório, segundo Piaget. E só.

2.7 - Os números de alunos matriculados, por curso, são os seguintes:

	1º Grau	1º sem.	2º	3º	4º	5º	6º	Total anual
1 - Estudos Sociais	21	120	-	-	-	-	-	141
2 - Pedagogia	144	63	25	-	-	-	-	232
3 - Geografia	-	-	-	20	-	-	-	20
4 - Letras	40	24	47	52	-	-	-	163
5 - História	-	-	-	12	-	-	-	12

Cotejando os números de alunos matriculados, indicados nos formulários às fls. 34/38, não se explicam os números mencionados à fl. 39.

Preponderam os alunos do sexo feminino e os residentes no município, bem como os procedentes da escola de 2º grau.

2.8 - Procedeu corretamente a Equipe Técnica para o levantamento da situação do corpo docente. Dia a dia, ela justifica a sua criação.

2.9 - Nenhuma produção ou pesquisa, em qualquer área dos cursos ministrados, publicadas em revistas especializadas. Por quê?

2.10- Alguns professores participaram de encontros de especialistas. Não há, porém, notícia de que tenham apresentado relatórios.

2.11- À fl. 72, noticia-se a realização de duas pesquisas: Levantamento de dados para o Juizado de Menores (Periferia de Catanduva); Levantamento Agrícola do Município de Catanduva em conjunto com a Casa Agrícola de Catanduva.

A Faculdade participou do Projeto Rondon. Não há, todavia, comentários ou informações.

2.12- A Congregação reuniu-se por cinco vezes para assuntos de rotina escolar.

2.13- Foram realizadas algumas obras, relativamente à sala da Biblioteca, e à do Diretório Acadêmico. Foram instalados ventiladores e reformada a instalação elétrica.

2.14- É de 8.020 o número de livros, dos quais foram adquiridos, em 1976, 755. Não há menção dos livros sob títulos. Segundo o relatório, há 217 periódicos, sem especificação dos cursos a que se destinam.

2.15 - Houve atividades normais no Diretório Acadêmico.

2.16 - A planta do prédio poderia ter sido reduzida para facilitar a sua leitura, com a indicação precisa das construções acrescidas.

3 - A Equipe Técnica fez algumas observações a respeito do relatório, sujeitas a comentário do Relator. Conhecidos os fatos aí especificados, a Equipe Técnica deverá adotar providências para que, no futuro, os mesmos não se tornem, "fatos consumados". Para tanto, deverá haver acompanhamento dos trabalhos da Faculdade durante o período letivo. A Equipe Técnica é órgão do Conselho Estadual de Educação; como tal, deverá ser ouvida pelos estabelecimentos isolados de ensino superior municipais, assegurado aos mesmos o direito de divergirem e recorrerem ao Conselho.

Estranha a Equipe Técnica a multiplicidade de horários entre os cursos ministrados. O assunto já foi tratado por este Relator no Parecer CEE nº 672/77, por iniciativa aliás dela própria.

À fl.142, a Faculdade diz que a disciplina "Sociologia da Educação A foi oferecida como currículo normal do curso, e Sociologia da Educação B foi oferecida em Regime Especial (R.E.), no mês de julho, como complementação a alunos em cujo currículo não figurava tal disciplina, cursando assim concomitantemente". Estes são alunos que se matricularam com aproveitamento de estudos.

Em primeiro lugar, ignora-se a razão por que a Faculdade deixa de adotar o critério, comum ou geral, da indicação, por letras, dos desdobramentos da matéria em disciplinas: Sociologia I, Sociologia II.

Em segundo lugar, admite-se tenha a Equipe Técnica verificado que a carga horária, na complementação de Sociologia da Educação II, durante julho, mês de férias fora cumprida adequadamente. Não se tem, porém, como correta a orientação adotada pela Faculdade. No caso de reincidência, os atos escolares serão nulos e a direção da Faculdade sujeita às penalidades previstas na lei.

II - CONCLUSÃO

Acolhe-se, apenas para fins de fiscalização indireta, o relatório da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, relativamente ao período letivo de 1976, sem prejuízo porém de verificações, porventura, necessárias.

São Paulo, 16 de março do 1978

Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

I I I - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 05 / 04 / 78

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente